



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitação, ou gratuitamente, através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Protocolo da Prefeitura Municipal de Cajuru, no dia **12 de abril de 2017**, até às **13:30** horas, iniciando a sua abertura às **14:00** horas.

Cajuru, 24 de março de 2017.

JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ EMAIL: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

Assinatura

Data: _____ **hora:** _____ :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo N.º 949/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Registro de Preços

Critério de Julgamento: Menor preço lote.

Data da realização: 12/04/2017

Entrega de Envelopes: até as **13:30** horas - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

Horário de início da sessão: 14:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cajuru - Largo São Bento, nº 985 – Centro - Cajuru/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985 – Centro, nº 35, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, **JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA**, bem como a Sar. Pregoeira e equipe de apoio designados, conforme **Portaria nº 148, de 01 de março de 2017**, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, do **Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. São anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- III – Modelo de Declaração de Habilitação;
- IV – Modelo de Proposta Comercial;
- V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;
- VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;
- VII – Minuta

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, nos termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002** observadas as especificações constantes do Termo de Referência que integra este edital como **Anexo I**.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação:

- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.2.2. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.2.3. de empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.2.4. daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e/ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública; e,
- 3.2.5. de empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da Prefeitura Municipal de Cajuru.

3.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e 147/14 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 – proposta comercial, já na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, *ou* tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com uma cópia simples do referido documento de identificação.

4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.1.4. Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas **1 (um) licitante** credenciado.

4.2. O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e **fora** dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2017 e, as correspondentes para o exercício de 2018 para atendimento de todas as secretarias desta municipalidade:

02.01.00 04.122.7001.2005 3.3.90.39.00
04.01.00 12.122.2001.2010 3.3.90.39.00
05.01.00 27.122.3001.2005 3.3.90.39.00
06.01.00 10.122.1001.2010 3.3.90.39.00
07.01.00 15.122.5001.2010 3.3.90.39.00
09.01.00 18.541.6001.2049 3.3.90.39.00
10.01.00 08.122.4001.2010 3.3.90.39.00

6. DO SUPORTE LEGAL

6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06;
- 6.1.7. Decreto Municipal nº 2.426, de 30 de abril de 2004;
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cajuru, sito à Largo São Bento, nº 985 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, ou gratuitamente através de “download” junto a “home page” desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso <http://www.cajuru.sp.gov.br>.

7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cajuru, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **patriciacompras@cajuru.sp.gov.br**; **maristela@cajuru.sp.gov.br** ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017
(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU
PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017
(razão ou denominação social, endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 01

9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 9.1 do edital.

9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se *preferencialmente* o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.

9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

9.4. Deverão estar consignados na proposta:

9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;

9.4.2. Preço(s) e **marca, ano e modelo do(s) veículo(s)**.

9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor **unitário e total do(s) item (ns) cotado(s)**, em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.

9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;

9.4.5. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.

9.4.5.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e previdenciárias e outros previstos na legislação em vigor.

10. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor.

10.1.1.3. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

10.1.1.4 – Prova de habilitação perante a SUSEP, com prazo de validade em vigor

10.1.1.5 - Certidão emitida pela SUSEP conforme Res CNSP 40/2000, comprovando o limite de retenção acima de R\$ 1.000.000,00 (um milhão), no ramo APP (Acidentes Pessoais por Passageiro).

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas **Federal** e **Estadual** e **municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

10.1.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

10.1.2.3.3. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique expressamente a prestação de serviços compatível com o objeto desta licitação.

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

10.1.4.1. **Apresentação de certidão negativa de falência** cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes; ou **recuperação judicial**, sendo que se for a recuperação judicial, será necessário a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

10.1.4.2 Certidão, expedida pela Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda – SUSEP, de que a licitante não se encontra sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Extraordinária, nem está cumprindo, ainda, penalidade de suspensão imposta por esse órgão.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.

10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

10.1.5.3 – Declaração de ciência que caso seja necessária a utilização do seguro e consequentemente o pagamento de franquia pela Contratante, o valor referente à



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

franquia somente será quitado após a realização dos serviços, emissão da competente fatura e aceite final;

10.1.5.4 - Declaração de ciência de que a emissão está condicionada à apresentação de **demonstrativo de seguradoras e valores por veículo, devidamente preenchido de acordo com a tabela do (Anexo I);**

10.1.5.5 - Declaração de ciência que, caso seja Contratada, deverá efetuar a entrega das Apólices de Seguro, objeto do presente Edital, no Almojarifado Central da Municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura da Ata respectiva.

10.1.5.6 - Declaração constando os dados de responsável(s) para atendimento da Contratante, seja em dias úteis ou feriados, inclusive telefone de contato.

10.2. Os documentos de que trata o item **10.1** deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

10.3. Na hipótese de ser a licitante a **matriz**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a **filial**, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro objeto, **DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS.**

10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata, nos termos do **art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do **art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.

11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes de nº **01** e **02**, referentes à **Proposta de Preço e Documentação de Habilitação**, respectivamente, e a **Declaração de Habilitação** a que se refere o **Anexo III**.

11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que afetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.

11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO LOTE**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;

11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, **desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.

11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.

11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:

11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;

11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;

11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** do valor do preço referencial do item.

11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;

11.7.6. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valor, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o direito de preferência à contratação, observados os seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.6.1. Entende-se por **empate**, a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao valor da proposta melhor classificada;

11.7.6.2. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de **menor valor**, dentre aquelas cujos valores estejam no intervalo mencionado no item 11.7.6.1, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de **05 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência;

11.7.6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.7.6.4. Havendo igualdade de preços entre as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.7.6.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances **não** tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.7.6.6. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 11.7.6.1;

11.7.6.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.7.6.7.1. Havendo participação de outras microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.7.6.1., será assegurado o exercício do direito de preferência;

11.7.6.8. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte e não configurada a hipótese prevista no subitem 11.7.6.7, será declarada vencedora a melhor oferta proposta originalmente da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.7. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

11.7.7.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.

11.7.8. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.7.9. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.

11.7.9.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar as licitantes à composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessárias.

11.7.10. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.

11.7.11. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

11.7.12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação, tudo nos termos e de acordo com o disposto no art 43, §3º da lei 8666/93.

11.7.13 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

11.7.14. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

11.7.14.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção.

11.7.14.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.7.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.7.16. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), sendo vedada a alteração de *marca/procedência* oferecidos na proposta original, bem como, a *elevação* do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.

11.7.16.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.

11.7.16.2. A proponente que **não** apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 **decairá** do direito de assinar o ajuste decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.

12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cajuru, endereçada ao **Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cajuru**, diariamente das 08:30 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:

12.2.1.1. Pessoa Jurídica:

a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;

b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);

b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);

12.2.1.2. Pessoa Física:

a) Cópia da Carteira de Identidade do interessado;

12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03 (três) dias**.

13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.

13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura da Ata

13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cajuru, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cajuru.

14. DA ATA

14.1. A Ata será formalizada com observância às disposições do art. 1º do Decreto Municipal nº 2.426/04, e a Lei de Licitações devendo ser subscrita pela autoridade que assinou o edital, pelos licitantes vencedores e pelos proponentes que concordarem em executar o objeto da licitação pelo preço e nas mesmas condições do primeiro colocado.

14.1.2. A licitante que, convocada para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, dele será excluída.

14.2. A Ata, bem como o ato que promover a exclusão de alguma licitante, será (ão) publicada(os) no **Jornal Oficial do Município de Cajuru**.

14.3. A Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato, não podendo ser prorrogado.

14.4. A licitante vencedora será notificada pessoalmente, via "fac-símile", e-mail ou via correio, para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação, assinar a ata, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente.

14.4.1. O licitante que, convocado, recusar-se injustificadamente a assinar o a ata ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no subitem 14.4, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

14.5. O cancelamento da Ata ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.426/04 e da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

14.6. Os fornecedores incluídos na ata estarão obrigados às contratações que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

15. DOS PAGAMENTOS

15.1. Os pagamentos serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após o término do período mensal da prestação (30 dias) e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo departamento responsável.

15.1.1 O pagamento será efetuado em 03 parcelas de iguais valores, sendo a primeira em até 20 dias após a apresentação do recibo e as demais em até 30 e 60 dias, respectivamente, contados do pagamento da primeira parcela.

15.1.2. Juntamente a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatórios que permitam obter:

a) Apuração de serviços prestados; e Outras informações necessárias ao perfeito gerenciamento dos serviços.

15.1.3. Os pagamentos deverão ocorrer através ordem bancária.

15.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará a Prefeitura Municipal de Cajuru à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês.

15.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS ou outro, apresentado em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

16. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO

16.1. Não haverá alterações de preço durante a vigência desta ata .

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor(es) público(s) designado(s) pelas **Unidades requisitantes da Prefeitura Municipal.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.

17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, a seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão-de-obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cajuru.**

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

18.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.2. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

18.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

18.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

18.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

18.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

18.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

18.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

18.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cajuru.

20.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.

20.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cajuru, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.

20.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

20.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.

20.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.7. Não será permitido o início da prestação de serviços sem que a Prefeitura Municipal de Cajuru emita, previamente, a respectiva **Ordem de Serviço**.

20.8. A Prefeitura Municipal de Cajuru poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentadas.

20.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cajuru, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.

20.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cajuru, 24 de março de 2017.

JOSÉ APARECIDO DE LAZARI SOUZA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – **REGISTRO DE PREÇOS**

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece os critérios para a contratação de seguro para a frota da Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.0 OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, A SER JULGADA PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO LOTE.

2.1.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURAR VEÍCULOS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE DEVERÁ SER COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS MATERIAIS E CORPORAIS A TERCEIROS, ACIDENTE PESSOAL DE PASSAGEIROS, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, ASSISTÊNCIA 24 HORAS, 7 DIAS DA SEMANA COM COBERTURA DE CARRO RESERVA E COBERTURA PARA VIDROS .

2.1.2 **A relação da frota e características dos veículos consta em tabela em anexo ao edital.**

2.2 PERÍODO DE EXECUÇÃO

2.2.1 A apólice, referente aos veículos apresentados na tabela do Anexo I, terá sua vigência a partir de zero hora do dia após a assinatura da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.2 Caso o início do serviço somente seja possível após esta data, deverá ser considerada como data de início dos serviços, a data da retirada da respectiva nota de empenho.

2.3 ENDOSSO

Os veículos da Prefeitura que ficaram de fora desta contratação, poderão, ao longo da vigência desta contratação, serem inseridos na mesma contratação, obedecendo às normas de inclusão por endosso, sem prejuízo das Especificações Técnicas.

2.4 CONDIÇÕES GERAIS:

2.4.1 Valor de mercado referenciado:

2.3.1.1 Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br. E, em caso de extinção ou interrupção da publicação da mesma, a tabela substituta será a tabela MOLICAR, divulgada pelo site www.molicar.com.br, com o mesmo percentual. Fica vedada a utilização de qualquer outra tabela.

2.3.1.2 Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Prefeitura Municipal de Cajuru, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo, o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro.

2.3.1 Da Apólice:

2.3.1.2 A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para o contratante.

2.3.1.3 Deverá constar na apólice referida:

- a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
- b) Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
- c) Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado. No caso 100%.
- d) Prêmios discriminados por cobertura.

2.3.1.4 Limites de indenização por cobertura, conforme valores constantes das tabelas do Anexo I – Termo de Referência:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

a) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF):

I - Valor para indenização de danos materiais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - Valor para indenização de danos pessoais: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

b) Acidente por Passageiro (APP) com DMH:

I - Valor para indenização morte por pessoa: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);

II - Valor para indenização invalidez por pessoa: 25.000,00 (cinete e cinco mil reais).

2.3.1.5 Bônus, quando houver, observando o disposto no item 2.4.5 destas Especificações Técnicas.

2.3.1.6 Franquia aplicável. Observando o disposto no item 2.3.7. da Especificação Técnica.

2.3.1.7 A apólice deverá ser disponibilizada para a contratada, através de meios eletrônicos e com assinatura eletrônica válida, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

2.3.1.7.1 Após a disponibilização da referida apólice, o contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias para verificação da sua conformidade e posterior confirmação de validade.

2.3.1.8 Para a inclusão por endosso ou para correção de dados, como placa de veículos, classe de bônus, entre outros, a contratada disporá de 15 (quinze) dias a contar do recebimento do pedido expresso pelo Serviço de Transportes, no caso dos veículos Anexo I.

2.3.1.8.1 A inclusão e/ou correções de que trata o item anterior poderá também, a qualquer tempo, ser realizada pela Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.3.1.9 O fato de a seguradora deixar de disponibilizar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos nesta contratação, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei pelo referido atraso.

2.3.2 Da Avaria:

2.3.2.2 Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

2.3.2.3 Após procedimento de recuperação, pela Prefeitura Municipal de Cajuru durante a vigência do seguro, este deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.2.4 Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

2.3.3 Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, destas Especificações Técnicas será desconsiderado quaisquer cláusulas de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

2.3.4 Do Aviso de Sinistro:

2.3.4.2 O CONTRATADO deverá colocar à disposição do CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação de sinistro para aviso inclusive com telefone para contato em dias úteis ou feriados .

2.3.4.3 A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

2.3.4.4 Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, o CONTRATADO terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

2.3.4.5 Havendo a necessidade de reboque, o CONTRATADO deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

2.3.5 Do Endosso:

2.3.5.2 Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de Cajuru e processadas pela seguradora, mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos 2.4.15 e 2.4.16 destas Especificações Técnicas.

2.3.5.3 Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, que apresentarem durante o período da vigência da apólice.

2.3.5.4 A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.3.6 Da Franquia:

2.3.6.2 A franquia considerada é a obrigatória, devendo ser observados os itens a seguir:

2.3.6.2.1 A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.6.2.2 Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo de **R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes das tabelas do Anexo I, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

2.3.6.2.3 Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de **R\$ 100,00 (cem reais)**, não sendo cumulativas com a franquia de que trata o item 2.3.7.1.

2.3.7.1.3.1 A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

2.3.6.2.4 Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a contratada não cobrará franquia para esses serviços.

2.3.6.2.5 Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pela Prefeitura Municipal de Cajuru, prioritariamente, à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo; caso a concessionária/oficina não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse.

2.3.6.2.6 Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

2.3.7 Salvados:

2.3.7.2 Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

2.3.7.3 É de inteira responsabilidade da seguradora contratada, providenciar a transferência dos referidos salvados e o devido encerramento de registro em nome da contratada junto aos órgãos pertinentes.

2.3.8 Dos Sinistros:

2.3.8.2 Dos Riscos Cobertos: "SEGURO TOTAL". O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.8.3 Roubo ou furto, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.

2.3.8.4 Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento.

2.3.8.5 Raios e suas consequências.

2.3.8.6 Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.

2.3.8.7 Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.

2.3.8.8 Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.

2.3.8.9 Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.

2.4.8.9.1 Em casos de que trata o item acima, a seguradora deverá providenciar a devida higienização quando o sinistro não atingir o valor da franquia. Sua utilização não implica em perda de bônus para o segurado.

2.3.8.10 Granizo.

2.3.8.11 Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

2.3.8.12 Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

2.3.8.13 Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Danos Pessoais).

2.3.8.14 Acessórios não referentes a som e imagem, inclusive os originais de fábrica.

2.3.8.15 Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:

a) Chaveiro;

b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

2.3.9 Da Vistoria Prévia:

2.3.10 As empresas interessadas em vistoriar os veículos a serem segurados poderão comparecer na garagem da Prefeitura Municipal de Cajuru, no horário das 08 às 17 horas. Dúvidas quanto aos veículos poderão ser solucionadas através do telefone (0xx16) 3667.9936, com Sr. João Batista Ponte, ou (0xx16) 3667.9958, com Sr. Caio Eduardo Ré Ferreira.

2.3.11 Regulação de Sinistro:

2.3.11.2 Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

2.3.11.3 Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, a Prefeitura Municipal de Cajuru poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

2.3.11.4 Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.3.11.5 Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

2.3.11.6 Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da Prefeitura Municipal de Cajuru. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

2.3.11.7 O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro conforme.

2.3.11.8 Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

2.3.12 Da Indenização:

2.3.12.2 Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.12.3 Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

2.3.12.4 Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela Prefeitura Municipal de Cajuru e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

2.3.13 Da Indenização Integral:

2.3.13.2 Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

2.3.13.3 Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

2.3.13.4 Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

2.3.14 Do Questionário de Avaliação de Risco:

2.3.14.2 Os veículos são conduzidos por servidores ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

2.3.14.3 Enquanto na Prefeitura Municipal de Cajuru - Sede ou nas secretarias municipais, os veículos permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo.

2.3.14.4 A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Cajuru, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro é de 20.000 km/ano por veículo.

2.3.14.5 Diante das informações fornecidas nos itens acima e, devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

2.3.15 Da Inclusão e Substituição:

2.3.15.2 Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência da apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou esta contratação.

2.3.15.3 Para os veículos que ficaram de fora desta contratação, poderá a Prefeitura Municipal de Cajuru solicitar inclusão, durante a vigência do objeto desta apólice, através de endosso de inclusão.

2.3.15.4 Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

2.3.15.5 A devolução deverá ser realizada mediante depósito a Prefeitura Municipal de Cajuru – Sede.

2.3.15.6 Caberá a Prefeitura Municipal de Cajuru, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos, ficando a empresa contratada obrigada a aceitar a menor proposta apresentada, caso o seu orçamento não seja o de menor valor.

2.3.16 Da Exclusão:

2.3.16.2 Havendo a necessidade, durante o período de vigência da apólice, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término da apólice;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública.

2.3.16.3 O valor de Z, número de meses restantes para o término da apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pela Prefeitura Municipal de Cajuru à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

2.3.16.4 Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.3.16.5 A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante impressão e depósito, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, a Prefeitura Municipal de Cajuru.

2.4 RELAÇÃO DA FROTA

A relação da frota consta em arquivo em anexo a este edital.

2.5 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

2.5.1 A Prefeitura Municipal de Cajuru realizará o pagamento no prazo de 20 (vinte) dias, contado do recebimento definitivo das apólices.

2.5.2 O pagamento será efetuado em 03 parcelas de iguais valores, sendo a primeira em até 20 dias após a apresentação do recibo e as demais em até 30 e 60 dias, respectivamente, contados do pagamento da primeira parcela.

2.5.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária.

2.5.4 Nenhum pagamento será efetuado à SEGURADORA, caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.5.5 O descumprimento, pela SEGURADORA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

2.5.6 A Prefeitura Municipal de Cajuru, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à SEGURADORA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma SEGURADORA, nos termos desta contratação.

2.5.7 No caso de atraso de pagamento, desde que a SEGURADORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Prefeitura Municipal de Cajuru encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

2.5.8 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

2.6 DA RESCISÃO

2.6.5 A rescisão desta contratação se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

2.6.6 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da SEGURADORA, a Prefeitura Municipal de Cajuru poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes da apólice até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2.6.7 No procedimento que visa à rescisão da apólice, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a SEGURADORA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a Prefeitura Municipal de Cajuru adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

2.7 DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.7.5 Esta contratação pode ser alterada nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Cajuru, com a apresentação das devidas justificativas.

2.8 DO PREPOSTO

A empresa contratada deverá nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução da apólice, devendo, num prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da retirada da nota de empenho, informar dados completos do referido preposto a Prefeitura Municipal de Cajuru.

Cajuru, 24 de março de 2017.

José Aparecido de Lazari Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____
(*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ é
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da **Lei Complementar nº 123/06**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência a que faz jus no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – REGISTRO DE PEÇOS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.**

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital da licitação em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.**

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 (PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão n.º 19/2076 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

DADOS DO LICITANTE

Razão Social:

Endereço:

Município:

UF:

CEP:

Fone:

Fax:

e-mail:

CNPJ:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

Nome:

Qualificação¹:

RG:

CPF:

e-mail:

Tel.:

Cargo:

¹ Nacionalidade, estado civil e profissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

LOTE 01									
ITEM	MARCA/MODELO	UTILIZAÇÃO	PLACA	ANO	CHASSI	COBERTURA	FRANQUIA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Valor total por Extenso (R\$):
Validade da Proposta:
Condições de Pagamento: conf. edital

DECLARO, sob as penas da lei, que a prestação de serviços ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – anexo I, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro*, despesas com transporte e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da _____ empresa

_____ (*razão social*),

interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a

_____ (*nome da pessoa jurídica*)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

Eu _____ (*nome completo*), representante legal da empresa _____ (*razão social*), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a _____ (*nome da pessoa jurídica*)

cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.

Cajuru, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MINUTA

Licitação: Pregão n.º 19/2017 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.227.337/0001-74, com sede administrativa à Largo São Bento, nº 985, Centro, na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal de Cajuru, Senhor JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA, brasileiro, casado, dentista, portador da cédula de identidade RG nº XX.XXX.XXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de Cajuru, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolve(m) firmar a presente ata, no termos da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e Decretos Municipais nº 2.426/04 e 2.634/05, bem como do edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017**, mediante condições a seguir estabelecidas:

DADOS DA DETENTORA			
Razão Social:			
Endereço:			
Município:			UF:
CEP:	Fone:	Fax:	
e-mail:		CNPJ:	
Representante:			
CPF:		RG:	

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU.

LOTE 01									
ITEM	VEICULO	UTILIZAÇÃO	PLACA	ANO	MARCA	COBERTURA	FRANQUIA	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA 2ª – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. A data para execução do(s) serviço(s) constará (ão) na **Ordem de Serviços** emitida pela contratante;

2.1.1. A execução dos serviços ocorrerá por conta e risco da contratada, especialmente quanto aos procedimentos de segurança à serem adotados;

2.2. Os serviços deverão ser executados nos dias e horários indicados nas **Ordens de Serviços**, em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, e de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, deste edital;

2.3. Não será admitida a execução de serviços fora do horário estabelecido como o de início na **Ordem de Serviço**.

2.4. Constatadas **irregularidades** na prestação de serviços da presente ata, a Prefeitura poderá:

2.5.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação dos veículos apresentados para execução de serviços, determinando sua substituição **ou** rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.5.2. As irregularidades deverão ser sanadas pela Detentora **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contado do efetivo recebimento da comunicação escrita de recusa, mantido o preço unitário inicialmente contratado.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da detentora:

4.1.1. Realizar a prestação de serviços cujo preço constitui este objeto, nas condições previstas no edital do **Pregão nº 19/2017**;

4.1.2. Manter durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. São obrigações da Prefeitura Municipal de Cajuru:

4.2.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;

4.2.2. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a execução de serviços contratados;

4.2.1. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na prestação de serviços.

CLÁUSULA 5ª – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão feitos em **20 (vinte) dias** corridos após o término do período mensal da prestação (30 dias) e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente assinada pelo departamento responsável.

5.1.1 O pagamento será efetuado em 03 parcelas de iguais valores, sendo a primeira em até 15 dias após a apresentação do recibo e as demais em até 30 e 60 dias, respectivamente, contados do pagamento da primeira parcela.

5.1.2. Juntamente a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar relatórios que permitam obter:

a) Apuração de serviços prestados; e Outras informações necessárias ao perfeito gerenciamento dos serviços.

5.2 Os pagamentos serão efetuados mediante ordem de bancária.

5.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

5.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cajuru.

CLÁUSULA 6ª – DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1 recusa injustificada da detentora convocado em assinar a ata/contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital do **Pregão nº 19/2017**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.1.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.2. O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará a detentora à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.2.1. Multa de 10%(dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
6.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
5.2.3. A partir do 46º(quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

6.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
6.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. As multas previstas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a detentora tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à detentora, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.

6.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cajuru dentro de 03(três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 7ª – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas desta ata, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 8ª – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do Pregão nº 19/2017. E seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

Cajuru __, de _____ de 2017.

JOSE APARECIDO DE LAZARI SOUZA
Prefeito Municipal de Cajuru
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU, SP

DETENTORA

Testemunhas:

1.) _____

2.) _____